



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A Prefeitura Municipal de CONCHAS, inscrita no CNPJ n.º 46.634.110/0001-17, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro de Conchas - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Odirlei Reis - RG. 33.710.990-4, CPF. 294.347.368-54, residente e domiciliada à Rua Vereador Luiz Del Bem, n.º 128, Jardim Joanim Parise, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 946/2007, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 13/2020, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, conforme documento juntado nos autos do processo acima referenciado, RESOLVE: Registrar o(s) referido(s) preço(s) oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 24.067.457/0001-81 – I.E. 214.208.472.117

Endereço: R JOSE ROMERA , N° 432, Parque Residencial América - CEP:16202-214, Cidade: BIRIGUI/SP

Email: licitações@forcemedical.com.br

Telefone: (18) 3644-4218 – (18) 99612-6213 - Repres. Helenita Ap. Ferrari Quirino

Dados Bancários: B.Brasil - AG. 348-4 – C/C 86032-8

Itens	Especificação do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
2	Abaixador de língua - medindo 14cm x 1,4cm de largura x 1,5 mm de espessura - pct c/ 100 unid ME/EPP	ESTILO	PCT	63,00	3,3200	209,16
6	Abocath n°16 ME/EPP	POLYMED	UN	125,00	2,2900	286,25
16	Absorvente Multiuso Grande ME/EPP	ADULTMAX	UN	7,00	16,500	115,50
22	Agulha 20 x 5,5 ME/EPP	INJEX	UN	3.750,00	0,0900	337,50
24	Agulha 25 x 7 ME/EPP	INJEX	UN	9.000,00	0,0800	720,00
26	Agulha 25 x 8 ME/EPP	SOLIDOR	UN	10.000,00	0,0800	800,00
32	Agulha 40 x 12 ME/EPP	SOLIDOR	UN	12.000,00	0,0850	1.020,00
36	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO ME/EPP	ITAJA	LT	408,00	4,4840	1.829,47
62	Atadura de Rayon Esteril - medindo 7,5 cm x 5,0 m ME/EPP	POLAR FIX	UN	75,00	5,9200	444,00
83	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	COLEMAN	UN	11,00	153,4000	1.687,40
84	CAIXA TERMICA 15 LITROS- ME/EPP	COLEMAN	UN	4,00	153,4000	613,60
86	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS ME/EPP	COLEMAN	UN	4,00	155,0000	620,00
136	Coletor Material Perfuro-Cortante - Capacidade de 13 L ME/EPP	DESCARBOX	UN	200,00	4,32	864,00
164	Eletrodo Descartável Desfibrilador (DEA), INFANTIL. Compatível INSTRAMED ME/EPP	INSTRAMED	UN	1,00	545,00	545,00
170	Equipo para Alimentação Enteral - MACROGOTAS ME/EPP	BIOMASS	UN	1.000,00	1,1010	1.101,00
174	Equipo para Alimentação Parenteral - MACROGOTAS ME/EPP	TKL	UN	5.755,00	1,1500	6.618,25
175	Escalpe - Calibre n° 19G	BIOMASS	UN	4.125,00	0,2100	866,25



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

176	Escalpe - calibre nº19G ME/EPP	BIOMASS	UN	1.375,00	0,2100	288,75
178	Escalpe - calibre nº21G ME/EPP	BIOMASS	UN	3.300,00	0,2100	693,00
180	Escalpe - calibre nº23G ME/EPP	BIOMASS	UN	3.000,00	0,2100	630,00
182	Escalpe - calibre nº 25G ME/EPP	BIOMASS	UN	250,00	0,2300	57,50
198	Especulo Vaginal Descartavel - Tamanho Grande ME/EPP	CRALPLAST	UN	125,00	1,4100	176,25
200	Especulo Vaginal Descartavel - Tamanho Medio ME/EPP	CRALPLAST	UN	500,00	1,2100	605,00
202	Especulo Vaginal Descartavel - Tamanho Pequeno ME/EPP	CRALPLAST	UN	750,00	0,9900	742,50
216	Fio de Sutura Nylon Nº2.0 ME/EPP	SHALON	UN	320,00	1,3900	444,80
218	Fio de Sutura Nylon Nº3.0 ME/EPP	SHALON	UN	470,00	1,3900	653,30
220	Fio de Sutura Nylon Nº4.0 ME/EPP	SHALON	UN	470,00	1,3900	653,30
222	Fio de Sutura Nylon Nº5.0 ME/EPP	SHALON	UN	320,00	1,5300	489,60
252	Fralda descartavel geriátrica - tamanho medio (M) ME/EPP	BIOFRAL	UN	250,00	0,9940	248,50
259	Frasco para Dieta, Capacidade 300 ml	NUTRIMED	UN	4.500,00	0,6700	3.015,00
260	Frasco para Dieta, Capacidade 300 ml ME/EPP	NUTRIMED	UN	1.500,00	0,6700	1.005,00
266	Hipoclorito de Sódio 1% Liquido, Galão de 5 litros ME/EPP	DVISÃO	GL	50,00	8,2200	411,00
267	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% LIQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS	DVISÃO	GL	225,00	6,3600	1.431,00
268	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LIQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS ME/EPP	DVISÃO	GL	75,00	6,3600	477,00
298	Lençol Papel Hospitalar, 50cm x 50m ME/EPP	FLEXPELL	RL	75,00	6,3700	477,75
300	Lençol Papel Hospitalar, 70cm x 50m ME/EPP	FLEXPELL	RL	275,00	10,4000	2.860,00
304	Luva Cirurgica Latex Esteril nº7,0 ME/EPP	LEMGRUBER	UN	750,00	1,5800	1.185,00
309	Luva Cirurgica Latex Esteril nº8,5	LEMGRUBER	UN	1.350,00	1,5800	2.133,00
310	Luva Cirurgica Latex Esteril nº8,5 ME/EPP	LEMGRUBER	UN	450,00	1,5800	711,00
317	MACACAO IMPERMEAVEL TAM M	T-PROTECTION	UN	75,00	35,1200	2.634,00
318	MACACAO IMPERMEAVEL TAM M ME/EPP	T-PROTECTION	UN	25,00	35,1200	878,00
319	MACACAO IMPERMEAVEL TAM G	DEJAMARO	UN	75,00	18,2000	1.365,00
320	MACACAO IMPERMEAVEL TAM G ME/EPP	DEJAMARO	UN	25,00	18,2000	455,00
321	MACACAO IMPERMEAVEL TAM GG	T-PROTECTION	UN	75,00	40,3800	3.028,50
322	MACACAO IMPERMEAVEL TAM GG ME/EPP	T-PROTECTION	UN	25,00	40,3800	1.009,50
323	MACACAO IMPERMEAVEL TAM XG	DEJAMARO	UN	150,00	32,5000	4.875,00
324	MACACAO IMPERMEAVEL TAM XG ME/EPP	DEJAMARO	UN	50,00	32,5000	1.625,00
333	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. Cor: Branca - Uso Unico	NURMED	UN	33.750,00	0,3190	10.766,25
334	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. Cor: Branca - Uso Unico ME/EPP	NURMED	UN	11.250,00	0,3190	3.588,75
344	Mascara laringea descartavel nº5,0 ME/EPP	MEDTECH	UN	5,00	61,1000	305,50
364	Oculos de segurança ME/EPP	JAGUAR	UN	50,00	5,2000	260,00



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

390	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 120ML ME/EPP	SANDAY	UN	75,00	7,5400	565,50
396	Reanimador manual - adulto ME/EPP	MISSOURI	UN	3,00	169,0000	507,00
410	Seringa 03ml. Sem Agulha. Bico Luer Slip ME/EPP	INJEX	UN	10.250,00	0,1500	1.537,50
411	Seringa 03ml. Sem Agulha. Bico Luer Lock	INJEX	UN	450,00	0,1500	67,50
412	Seringa 03ml. Sem Agulha. Bico Luer Lock ME/EPP	INJEX	UN	150,00	0,1500	22,50
415	Seringa 05ml. Sem Agulha. Bico Luer Lock	INJEX	UN	225,00	0,1700	38,25
416	Seringa 05ml. Sem Agulha. Bico Luer Lock ME/EPP	INJEX	UN	75,00	0,1700	12,75
420	Seringa 10ml. Sem Agulha. Bico Luer Slip ME/EPP	INJEX	UN	10.000,00	0,3100	3.100,00
426	Sonda asp. traqueal nº6 ME/EPP	MEDSONDA	UN	575,00	1,0100	580,75
430	Sonda asp. traqueal nº10 ME/EPP	MEDSONDA	UN	750,00	1,0000	750,00
432	Sonda asp. traqueal nº12 ME/EPP	MEDSONDA	UN	750,00	1,0300	772,50
436	Sonda asp. traqueal nº16 ME/EPP	MEDSONDA	UN	500,00	1,0700	535,00
438	Sonda asp. traqueal nº18 ME/EPP	MEDSONDA	UN	750,00	1,1200	840,00
440	Sonda asp. traqueal nº20 ME/EPP	MEDSONDA	UN	500,00	1,2300	615,00
476	Sonda foley nº14,2 vias com balão de 5 á 15 ml ME/EPP	ADVANTIVE	UN	75,00	3,6300	272,25
482	Sonda foley nº20,2 vias com balão de 5 á 15ml ME/EPP	ADVANTIVE	UN	75,00	3,6300	272,25
564	Termometro clinico digital ME/EPP	IMCOTERM	PCT	35,00	16,9000	591,50
582	Touca Descartavel. Tamanho 19. 45 x 50 cm ME/EPP	DEJAMARO	UN	7.500,00	0,1480	1.110,00
595	Umificador para Oxigênio. Frasco Plastico 250ml	PROTEC	UN	75,00	12,2200	916,50
596	Umificador para Oxigênio. Frasco Plastico 250ml ME/EPP	PROTEC	UN	25,00	12,2200	305,50

<b>Valor Total Registrado .....</b> (R\$)	<b>82.268,38</b>
-------------------------------------------	------------------

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços visando **aquisições futuras de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 13/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conchas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Conchas, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Alexandre José, S/N - Centro - Conchas, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conchas.

7.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



# **Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

7.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Conchas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Conchas por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# **Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 13/2020 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

14.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXXXXX (quando houver), dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



# Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro.

Conchas, 01 de dezembro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Conchas**  
**Odirlei Reis – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FORNECEDOR: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**DETENTOR DA ATA**

### **Testemunhas:**

Ass. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.

RG.: